



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

RESULTADO FINAL EFASE RECURSAL DA ANÁLISE DE MÉRITO

Objeto: Seleção de projetos culturais do **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital, por meio da celebração de termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Nonoai/RS.

A Comissão de Seleção, após divulgação do **Resultado Preliminar** e abertura para fase recursal, em não havendo recursos a julgar protocolados no prazo pertinente, torna pública a **Classificação Final**, de acordo com as categorias/incisos previstos em Edital.

CATEGORIA	PROPONENTE	PROJETO	NOTA PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Curtas I	Clóvis Roberto Bardemaker Linhares	Fragmentos de Memória de Nonoai	70	1º
	SK Produções	Maria, mulheres que inspiram	68	2º
	Associação Manuel e Adílio - AMA	História Beatos Manuel e Adílio	58	3º
	Associação Manuel e Adílio - AMA	Quem te viu e quem te vive	53	4º
Formação	Gustavo Oliveira de Azevedo	Formar para transformar	66	1º
Videoclipe	Bruno Artuzzo – Banda Mythus	Louco de Saudade	61	1º
	Jefersson Cassaro	De cara com a ex	56	2º
	Guilherme Antônio Artuzzo	Saudade	54	3º
Inciso III Sala de Cinema	Éder Pereira de Linhares	Sala de Cinema na Roça	70	1º



Desta decisão torna-se público a **abertura do prazo de Habilitação** dos projetos classificados conforme previsto em Edital item “**14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**”.

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural , o proponente do projeto contemplado deverá , no prazo de 10 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Nonoai/ RS.

A obtenção das negativas poderá ser efetuada diretamente com o setor competente na Prefeitura Municipal.

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

14.1.3 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, atualizado;



II – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, atualizado;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, atualizado;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, atualizado;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, atualizado;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, atualizado;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, atualizado;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação , não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital”.

IGUALDADE Os quais deverão ser destinados à Comissão de Seleção através do seguinte endereço eletrônico: educacao@nonoai.rs.gov.br.

Nonoai/RS, 23 de Novembro de 2023.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Comissão de Seleção:

Alexandra de Oliveira

Fábio Luís Trentin de Moura

Suellen Oliveira Moreira

